

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>		
<p><b>Autor:</b> Dep. Dilmar Dal Bosco</p>		

Fica aditado o inciso XII ao § 2º do Art. 337-A, com a redação proposta pelo Art. 1º da PEC 30/2019, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Art. 337-A (...)

(...)

§ 2º (...)

(...)

XII – Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso – FAMATO.

(...)”

## JUSTIFICATIVA

A proposta ora em trâmite nesta Casa de Leis propõe a criação de um Comitê para que se acompanhe o cumprimento de decisões judiciais que impliquem em reintegração de posse. Esse referido comitê que está sendo trabalhado para ser inserido no texto constitucional não é algo novo na realidade do Estado de Mato Grosso, uma vez que o Governo do Estado editou, no ano de 2003, o Decreto 1043, que estabeleceu o comitê, membros e funções.

Àquela época o comitê proposto era formado pela Casa Civil, Procuradoria Geral do Estado, Secretaria de Segurança e de Justiça Pública, Interamat, Seder e pela Defensoria Pública.

Em 2012 foi editado o Decreto 1414, onde se reestruturou o Comitê – e disciplinou a atribuição de seus componentes –, passando a ser assim composto: Casa Militar, Polícia Judiciária Civil, Procuradoria Geral do Estado, Secretaria de Segurança Pública, INTERMAT, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar e pela Defensoria Pública.

Como se vê, a participação no Comitê se dá, exclusivamente, por representantes de entes públicos, sendo assegurada a participação da Defensoria Pública, que é o órgão de Estado que busca promover a defesa da população que não possui condições de contratar defesa técnica jurídica.

Na proposta de constitucionalizar o Comitê, temos a inserção de representantes (1) da ALMT, (2) do



Ministério Público, (3) da Pastoral da Terra e (4) do INCRA.

A Assembleia Legislativa, Ministério Público e INCRA, na condição de entes públicos, somam no perfil dos outros membros. No entanto, a inserção da Pastoral da Terra traz a novidade de um ente do chamado terceiro setor para essa composição, o que é louvável no que diz respeito a essa abertura proposta.

No entanto, há que se promover, com a inclusão da Pastoral da Terra, também a inclusão da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado nesse mesmo grupo. Assim, tanto os posseiros quanto os proprietários ficarão representados no comitê, que terá por função a coordenação aglutinação de instituições na condução e disciplinamento do cumprimento de ações judiciais de mandados de reintegração de posse (como proposto no caput do artigo 337-A).

Temos o entendimento que é de fundamental importância a participação de representantes de todos os possíveis envolvidos de maneira a termos um acompanhamento amplo, buscando a promoção da paz social no campo e, também, nas cidades, em um momento de grande tensão como é o caso das reintegrações de posse.

Sala de Reunião das Comissões em 23 de Maio de 2022

**Dilmar Dal Bosco**  
Deputado Estadual